



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Sexta-feira, 27 de Maio de 2022

Ano I - Edição 0.353

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEDRANÓPOLIS

(Este documento contém **2** páginas)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERMO DE FOMENTO Nº 09/2022.....2

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/20212

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 30/20222

2º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022.....2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedranópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração, sendo esta, inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedranópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.pedranopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.

ENTIDADE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS-SP

CNPJ: 63.893.929/0001-07
Rua João Gonçalves Leite, nº 510 - Centro
CEP 15630-000 - Pedranópolis - SP
Telefone: (17) 3838-1101
atendimento@pedranopolis.sp.gov.br
[Site: www.pedranopolis.sp.gov.br](http://www.pedranopolis.sp.gov.br)

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS-SP

CNPJ: 45.116.597/0001-72
Rua Arlindo Coelho, 489
CEP 15630-000 - Pedranópolis - SP
Telefone: (17) 3838-1173
[Site: www.cmpedranopolis.sp.gov.br](http://www.cmpedranopolis.sp.gov.br)



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Sexta-feira, 27 de Maio de 2022

Ano I - Edição 0.353

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 30/2022

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE COM A EMPRESA LARISSA PAULON CALVO CONSTRUTORA LTDA

Nesta data, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **MARCOS ADRIANO DA SILVA**, e de outro lado a empresa **LARISSA PAULON CALVO CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ (MF) Nº 63.893.926/0001-07, com sede em Fernandópolis, SP, à Rua Marilza Xandin Spadon Rodrigues, 151, Terra das Paineiras, CEP. 15.608-156, neste ato representada por seu proprietário, conforme no CONTRATO firmado em 02 de maio de 2022, objeto da **Tomada de Preço nº 01/22**, firmam o presente TERMO ADITIVO, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA: As partes resolvem Aditar o Contrato nº 30/22 Tomada de Preço nº 01/22, Processo nº 20/22, Contrato nº 002/2022 de Financiamento com recursos não reembolsáveis FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos do Governo do Estado de São Paulo e o Município de Pedranópolis – Código do Empreendimento 2021-TG_COB-24, destinado a Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para a execução de Construção de Rede de Águas Pluviais na Sub-Bacia “B” – Rua José Amaral, entre as Ruas Rio Grande do Sul e Antônio Barbuio, município de Pedranópolis, para constar o aditamento ao contrato:

Clausula Onze – DO VALOR CONTRATUAL. Fica acrescido o subitem 11.2 com a seguinte descrição: Declaro para os devidos fins que o valor para a cobertura do Contrato é oriundo do FEHIDRO, conforme contrato celebrado entre o beneficiário e o Desenvolve SP, com a existência de contrapartida.

Valor do Convênio é de R\$ 197.471,09 (Cento e noventa e sete mil e quatrocentos e setenta e um e nove centavos).

Valor Contrapartida é de R\$ 23.240,87 (Vinte e três mil e duzentos e quarenta reais e oitenta e sete centavos).

Totalizando o novo valor do contrato de R\$ **220.711,96** (Duzentos e vinte mil e setecentos e onze reais e noventa e seis centavos)

Clausula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES. Fica acrescido o subitem 7.1.32 com a seguinte descrição: Permitir, assegurar e facilitar a atuação do DESENVOLVE SP, do Agente Técnico e da SECO-FEHIDRO e do COFEHIDRO, por meio de seus representantes, funcionários e/ou credenciados; subitem 7.1.33 com a seguinte descrição: Cumprir todas as diretrizes, normas e procedimentos do FEHIDRO pertinentes ao empreendimento, bem como eventuais Deliberações do COFEHIDRO que afetem o presente ajuste.

CLAUSULA SEGUNDA: As partes resolvem aditar o referido contrato para constar a alteração na planilha orçamentária, com base em correções apontadas outrora não conformes com o quantitativo verificado, no qual o anexo 01 do referido processo apresenta a

planilha com os quantitativos que vigorarão no processo.

CLAUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas contratuais.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente.

Pedranópolis, 24 de maio de 2022.

MARCOS ADRIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

LARISSA PAULON CALVO CONSTRUTORA LTDA
Contratada

LICITAÇÕES

2º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022

TERMO DE ADITIVO 02

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE COM A EMPRESA AUTO POSTO PEDRANOPOLIS LTDA.

Nesta data, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **MARCOS ADRIANO DA SILVA**, e de outro lado a empresa **AUTO POSTO PEDRANÓPOLIS LTDA**, CNPJ (MF) Nº 51.343.200/0001-88, com sede em Pedranópolis, SP, na Rua Arlindo Coelho, 566, Centro, CEP 15.630-000, neste ato representada por sua sócia-proprietária, conforme no CONTRATO firmado em 03 de janeiro de 2022, objeto do Pregão Presencial nº 16/2021, firmam o presente TERMO ADITIVO, a saber:

CLAUSULA ÚNICA: As partes resolvem alterar a cláusula financeira da Ata de Registro de Preço nº 02/2022, para constar que o Processo nº 42/2021, Pregão Presencial nº 16/2021, de Ata de Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de combustível (gasolina aditivada, etanol comum, óleo diesel comum (s500) e óleo diesel S10) para os veículos da frota municipal, foram alterados os preços dos produtos que segue: Diesel S10 em 3,97%, passando a custar o litro R\$ 7,59 (sete reais e cinquenta e nove centavos), conforme notas fiscais e documentos que adjuntou a partir desta data. As demais cláusulas contratuais mantêm-se inalteradas.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente.

Pedranópolis, 25 de maio de 2022.

MARCOS ADRIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

AUTO POSTO PEDRANÓPOLIS LTDA